

**LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2015, DE 08 DE JUNHO  
DE 2015.**

**“Autoriza a contratação em caráter emergencial, de 02 Motoristas, 02 Operadores de Máquinas e 02 Operários e dá outras providencias”**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar: 02 (dois) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 04, Classe “A”, do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade; 02 (dois) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 05, Classe “A” do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade; 02(operários), com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 01, Classe “A”, do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade.

**Art. 2º**- As atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 703/1991.

**Art. 3º** - O período da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 08 de junho de 2015.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 08.06.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração